LEI Nº. 5.903 DE 15/07/2016

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.851 DE 14/11/2011"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica acrescentado o inciso XIV no Art. 171 da Lei n° 4.851 de 14/11/2011, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 171.
(...)
XIV – Coordenar as escolhas de turmas nas escolas respeitando o tempo de serviço do professor na unidade escolar.

Art. 2° - Fica acrescentado o inciso XIII no Art. 172. da Lei n° 4.851 de 14/11/2011, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 172.
(...)
XIII – Coordenar as escolhas de turmas dos Centros de Educação Infantil respeitando o tempo de serviço do profissional na unidade escolar.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento